



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº15/71, de 13/setembro/1971.

SÍNULA: aprova construção de uma praça pública.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, /
Estado do Paraná aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir, por administração direta, uma praça pública no Bairro Vila Velha, Planta de Loteamento "Jardim Natânia", nesta cidade;

§ 1º)-A construção da praça a que se refere o presente artigo deverá ser nas condições apresentadas no projeto que passa a fazer parte integrante desta Lei.

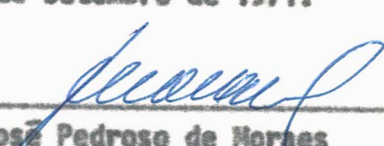
Artigo 2º)-No corrente exercício as despesas com a construção do mencionado logradouro público correrão por -/ conta da verba: 7.0 - 7.4 / 4.1.10-95 (obras públicas), do orçamento vigente (Lei N. nº22/70, de 30/novembro/70).

Artigo 3º)-O Chefe do Poder Executivo Municipal incluirá nos próximos orçamentos recursos para a conclusão da obra.

Artigo 4º)-A praça pública será edificada em terrenos reservado para tal fim no mencionado loteamento, cuja legalização de posse e domínio deverá ser providenciada pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º)-Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio / Branco do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 1971.



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal